PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 480 / GABI / 2017

Ponte Nova, 19 de julho de 2017.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador Leonardo Nascimento Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 3.551/2017.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 3.551/2017 - Altera a Lei Municipal nº 3.302/2013, que fixa os valores por metro quadrado de terrenos urbanos e edificações para incluir novas ruas na planta genérica de valores.

Atenciosamente,

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Recebemos em 25/07/17
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.551 / 2017

Altera a Lei Municipal nº 3.302/2013, que fixa os valores por metro quadrado de terrenos urbanos e edificações para incluir novas ruas na planta genérica de valores.

Exposição de Motivos

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

O presente projeto apresenta alterações que visam à inclusão de áreas na Planta Genérica de Valores, para fins de cálculo de valor venal dos imóveis junto ao Setor de Cadastro Imobiliário Municipal (anexas cópias da ata da reunião da COMAVIM – Comissão de Avaliação de Valores Imobiliários do Município e do Decreto Municipal nº 10.255/2016).

As áreas, quais sejam, Loteamento Vale do Sereno e Primavera que foram determinadas pela COMAVIM conforme Ata de 10 de agosto de 2016, ou seja, R$ 190,00 m² (cento e noventa reais metro quadrado) e R$ 340,00 m² (Trezentos e Quarenta reais metro quadrado), sendo atualizado pelo UFPN de 2017 para R$ 204,03 m² (duzentos e quatro reais e três centavos metro quadrado) e R$ 365,11 m² (trezentos e sessenta e cinco reais e onze centavos metro quadrado) respectivamente.

Encaminhamos as alterações na Lei Municipal nº 3.302/2013 para fins de regulamentação dos valores conforme determinação da legislação vigente, contamos com o acolhimento do presente Projeto de Lei por esta Casa.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Protocolo Nº 110/2017
Data 25/07/2017
Assunto: P.L. 3.551/17
Assinatura

Ponte Nova, 19 de julho de 2017.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.551 / 2017

Altera a Lei Municipal nº 3.302/2013, que fixa os valores por metro quadrado de terrenos urbanos e edificações para incluir novas ruas na Planta Geral de Valores.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 3.302/2013, , passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

TABELA 1 - VALOR DO M² PARA EDIFICAÇÕES

FAIXA	TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR EM UFPN
01	Casas e apartamentos	249,7139
02	Lojas e salas	208,0949
03	Galpões e construções precárias	83,2380
04	Telheiros	66,5904
05	Fábricas	83,2380
06	Construções especiais	332,9519

TABELA 2 - VALOR DO M² PARA LOTES EM ÁREAS RESIDENCIAIS

FAIXA	BAIRROS, RUAS, AVENIDAS E DISTRITOS	VALOR EM UFPN
01	Guarapiranga, Palmeiras, Nossa Senhora Auxiliadora	41,6190
02	Bom Jardim, Vale Verde e Centro Histórico	33,2952
03	Santo Antônio (parte), Antarville, Nova Almeida, Vila Centenário, Sagrado Coração de Jesus, Esplanada, Rosário, Sumaré, Recanto das Pedras, Neném Mosqueira, Paraíso, Vale Suíço, Progresso, Tijuca, Bom Viver (bairro), Vale do Ipê, Vila Lanna, Sagarços, Nova Suíça e Quintas Passa-Tempo	24,9714
04	Santo Antônio da Cidade, Triângulo Novo, Triângulo, Primeiro de Maio, av. Santa Terezinha, Copacabana, Rasa, São Judas Tadeu, Vila Oliveira, Vila Alvarenga, Chácara das Flores e Triângulo Verde	20,8095
05	São Pedro, Nossa Senhora de Fátima (bairro), São Geraldo, Santa Teresa, Industrial, Palmeirense e Malvinas.	12,4857
06	Antônio Girundi, Fortaleza, Novo Horizonte, Cidade Nova, Bom Pastor, Central e Nova Copacabana.	8,3238
07	Pontal (distrito), Vau-Açu (distrito) e Ana Florência (bairro).	4,1619
08	Loteamento Vale do Sereno	61,0923

09	Loteamento Primavera	109,3242

TABELA 3 - VALOR DO M² PARA LOTES EM ÁREAS COMERCIAIS

FAIXA	BAIRROS, RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E TRAVESSAS	VALOR EM UFPN
01	Dr. José Mariano (parte), Otávio Soares (parte), Santo Antônio/Palmeiras (parte), Nossa Senhora das Graças, Francisco Vieira Martins, Dom Helvécio e Mário Martins de Freitas (avenida).	99,8856
02	Benedito Valadares, Presidente Antônio Carlos (parte), Caetano Marinho, Chácara Vasconcelos e Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira.	83,2380
03	Santa Cruz, João Pinheiro, Arthur Bernardes, Antônio Frederico Ozanan, José Felipe de Freitas Castro, Mário Bonfatti, Custódio Silva, Abdalla Felício, rodovia Ponte Nova/Viçosa e rodovia Ponte Nova/Rio Doce.	66,5904

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 19 de julho de 2017.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REUNIÃO DA COMAVIM

Em 10 de agosto de 2016, às 16h00min reuniu-se no Paço Municipal a Comissão de Avaliação de Valores Imobiliários do Município, designados através do Decreto 10.255/2016, estando presentes os membros Celiana Maria de Freitas (Presidente), Alessandra Aparecida da Silva Bering, Carla Romanholi de Castro, Daniel dos Santos Pavione, Jorge Luiz Marinho e Nelson José Gomes Barbosa. Os membros Wagner Soares Pinheiro Moura, Gilmar Pinto de Oliveira e Júlio de Assis Sales informaram, previamente, a impossibilidade de comparecerem à reunião devido a outros compromissos no mesmo horário. Ficou estabelecido pelos presentes que o quorum para a realização será a presença de 06 (seis) membros. Iniciando as atividades a presidente da Comissão, Celiana Maria de Freitas, relatou aos demais membros o assunto a ser tratado, sendo este, a definição de valor de metro quadrado dos loteamentos denominados Primavera e Vale do Sereno. Os membros representantes do Cadastro Imobiliário Municipal, apresentaram uma proposta de valor de metro quadrado de terreno de R$ 190,00 (cento e noventa reais) para os lotes do Vale do Sereno e R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) para os lotes do Primavera, com base na média dos valores informados nos Termos de Compromisso de Garantia Hipotecária dos empreendimentos e processos de ITBI tramitados na Prefeitura. A proposta foi aprovada com unanimidade pelos membros da Comissão, ressaltando que estes valores são atualizados, e por este motivo há necessidade de reavaliação da Planta Genérica de Valores. O membro Nelson salientou que, sem esta atualização, a partir da aprovação dos valores para os novos loteamentos, haverá discrepâncias com relação aos valores da planta genérica vigente. Os membros definiram que será realizada uma reunião para a criação de diretrizes para reavaliação da PGV. Nada mais havendo a se tratar, encerra-se a reunião, sendo lavrada esta ata, que depois de lida, segue assinada por todos.

Celiana Maria de Freitas
Presidente

Alessandra Aparecida da Silva Bering
Membra

Daniel dos Santos Pavione
Membro

Carla Romanholi de Castro
Membra

Jorge Luiz Marinho
Membro

Nelson José Gomes Barbosa
Membro